



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**INSTITUI A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ POR MEIO VIRTUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais DECRETA:**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (SARCOV-2) em todos os continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

**CONSIDERANDO** que houve confirmação de isolamento de um agente político por apresentar graves sintomas e o risco real de disseminação e infecção da doença no atual momento;

**CONSIDERANDO** a estabilização e medidas de saúde adotadas a nível nacional, as recomendações exigidas nos protocolos vigentes e objetivo dessa Presidência que é preservar a saúde dos demais agentes e servidores; e,

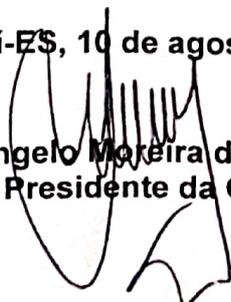
**CONSIDERANDO** as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Guaçuí-ES

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica instituído que a reunião ordinária da Câmara Municipal de Guaçuí, no dia 10 de agosto do corrente ano, será realizada por meio virtual no horário regimental.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

**Guaçuí-ES, 10 de agosto de 2020.**

  
**Angelo Moreira da Silva**  
**Presidente da CMG**